



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 057/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A
EMPRESA SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME**, sediada na Rua Antônio Jacobina, nº 1104, Centro, em Balsas – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.800.493/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **KLEITON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 14266742000-9 SESP/MA e CPF nº 646.842.023-72, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 039/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

✓



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.322,40 (cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08-MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.1005.2037.0000 Man. das Atividades Adm da Educação
3.3.90.30.00 material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 21 de fevereiro de 2022.

LAHESIO
RODRIGUES DO BONFIM:87558149304
Assinado de forma digital por LAHESIO
RODRIGUES DO BONFIM:87558149304
304
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME
CNPJ/MF SOB O Nº 27.800.493/0001-09
SR. KLEITON SILVA DOS SANTOS
CONTRATADA

LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 010/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Ana Carine dos Santos Carvalho CPF: 061449473-70
2 Dilma e Janae Maciel CPF: 5221934183-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTEARIA N.º 010/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à servidora LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 150412420008 SSP/MA,

como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 25 dias de Janeiro de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 4c7a4ec1f409839a903d45c92be4bc9e*

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

CNPJ: 27.800.493/0001-09
Rua Antonio Jacobina – 1103-e – Centro
Balsas – MA

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

Ref.: Pregão Eletrônico 009/2022

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES – MA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.

NOME DA EMPRESA: Santos Coelho Comercio Ltda.

CNPJ: 27.800.493/0001-09

Endereço: Rua Antonio Jacobobina 1104-E – Centro – Balsas – MA

CEP: 65.800.-000 - **TELEFONE:** (99)3541-5857

E-mail: ortopop1@hotmail.com

Nome representante para assinar contrato: Kleiton Silva dos Santos

CPF: 646.842.023-72

RG/Orgão Emissor: 142667420009 – SESP-MA

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001 – BRASIL

AGÊNCIA: 0895-8

CONTA: 61.526-9 – SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
12	240	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE. PCT 1KG	Sonho de Valsa	R\$ 18,30	R\$ 4.392,00
17	50	FD	CORANTE. FD C/10 PACOTES DE 100G	Marata	R\$ 19,00	R\$ 950,00
20	28	CX	DOCE DE BATATA DOCE MARROM GLACÊ. CX C/12 LATAS DE 600G	Olé	R\$ 128,50	R\$ 3.598,00
21	16	UND	EMULSIFICANTE EMUSTAB. LATA 190G	Selecta	R\$ 8,70	R\$ 139,20
24	50	CX	EXTRATO DE TOMATE ENLATADO. CX. C/24 UNID DE 190G	Quero	R\$ 1,98	R\$ 99,00

41	40	CX	MANTEIGA 500G MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR SEM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. CX C/12 UND DE 500G	Primor	R\$ 73,10	R\$ 2.924,00
60	230	KG	PEITO DE FRANGO	Fiato	R\$ 13,50	R\$ 3.105,00
64	350	KG	ABACAXI FRUTA IN NATURA ESPÉCIE COMUM I	In Natura	R\$ 3,78	R\$ 1.323,00
69	250	KG	BATATINHA LEGUME IN NATURA ESPÉCIE ORGÂNICO	In Natura	R\$ 2,13	R\$ 532,50
TOTAL						R\$ 17.062,70

(Dezessete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: De acordo com Edital

Balsas – MA, 16 de Fevereiro de 2022.

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
Kleiton Silva dos Santos
Sócio/Procurador



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62**

Santos Coelho Comercio LTDA

CNPJ: 27.800.493/0001-09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO